



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 6/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança social

Artigo 99-A.º

Alargamento do subsídio de desemprego

O Governo procede, em 2022:

1. Ao alargamento do subsídio de desemprego às vítimas de violência doméstica a quem seja atribuído o estatuto de vítima nos termos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro.
2. À criação de majorações no âmbito do programa «Emprego Interior +» para as situações em que haja trabalhador que cesse vínculo laboral por necessidade de mudança de residência com intuito de acompanhar o Cônjuge ou unido de facto que tenha celebrado contrato de trabalho, cujo local de trabalho se localize em territórios de baixa densidade

Artigo 99.º-B

Licença para formação

O Governo cria um programa de licenças para formação que facilite elevação de qualificações e de requalificação das pessoas ao longo da vida, em articulação com a possibilidade de substituição dos trabalhadores em formação, dando cumprimento do Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação, ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

Nota Justificativa:

O Estado Social clássico é uma das maiores conquistas da humanidade. Mas esse Estado Social precisa de ser constantemente atualizados e adaptados às regras de uma nova era. O alargamento das regras relativas à atribuição do subsídio de desemprego permitirá pôr cobro a situações de injustiça e de desequilíbrios do nosso país e ser um verdadeiro instrumento para libertação das pessoas, para a sua realização pessoal e profissional. Assim, nas situações de violência doméstica, que muitas vezes obriga as vítimas a deixar tudo para trás, incluindo o emprego, ou nos casos em que um casal de decida mudar para o interior e temporariamente apenas um tenha emprego, ou ainda nos casos em que um trabalhador apresente um projeto credível de reconversão profissional ou académica, o subsídio de desemprego deve ser alargado a estas situações.